



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 142/2024

Processo nº 3050.01.0000634/2023-84

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA VILA BRASIL
TURISMO EVENTOS E BUFFET LTDA
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.823.997/0001-04, com sede no Sítio Santa Catarina, S/N Bairro: Santa Rosa, na cidade de Matias Barbosa/MG - CEP: 36.120-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Thais de Oliveira Lima, inscrita no CPF sob o nº 096.309.636-20, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 634/2024, Processo de Compras nº 3051002 000016/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000634/2023-84 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de RECURSOS HUMANOS para atender demanda da MINAS LACTEA 2024*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº83433524) e a proposta da contratada (SEI Nº 86254135 e 86254144) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - Prestação de serviços de Recursos Humanos para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/EXPOMAQ 2024 sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>COORDENADOR DE CAEX</p> <p>01 Profissional responsável formal para coordenar o atendimento aos Expositores quanto ao credenciamento, controle de documentos da empresa expositoras e dos estandes, organizando o tramite entre expositor, montadora e EPAMIG. Deverá gerenciar o sistema de credenciamento e dar suporte a organização. Juntamente com a organização, deverá elaborar o MANUAL DO EXPOSITOR e fazê-lo cumprir. Deverá se apresentar e se reunir com a Coordenação Geral do evento/EPAMIG, logo após a LICITAÇÃO. Deverá ter disponível telefone celular para o desempenho de suas atividades. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 02/07 a 15/07 de 08:00 às 18:00, de 16 a 18/07, de 08:00 as 21:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	01	17	R\$541,10	R\$9.198,70
---	---	---------	----	----	-----------	-------------

2	<p>VALIDAÇÃO DE PROJETOS DE ESTANDES DOS EXPOSITORES</p> <p>01 Profissional de Engenharia ou Arquitetura, registrado no Conselho Regional de sua área que será o responsável técnico em analisar os projetos dos estandes dos expositores, verificar se estão dentro do previsto em contrato, validar dentro de todas as normas técnicas. O trabalho de análise de projetos iniciará em maio e finaliza após a entrega do relatório final, assinado e com as análises de aprovação de execução de todos os estandes. Com transporte e alimentação.</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040, km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	01	----	R\$6.660,00	R\$6.660,00
---	---	---------	----	------	-------------	-------------

03	<p>SUPERVISOR DE MONTAGEM</p> <p>01 profissional, com experiência em montagem de eventos, responsável formal para supervisionar a montagem dos estandes dos expositores participantes do evento. Deverá garantir que os projetos validados / aprovados serão executados dentro das normas técnicas e normas do Manual do Expositor. Garantir a qualidade do evento. Com transporte e alimentação Deverá acompanhar a montagem (02 a 15/07/24), ficar de plantão no evento (16 a 18/07/24) e acompanhar a desmontagem (18 a 21/07/24).Execução do serviço - 02/07 a 21/07/2024 - Disponível para acompanhamento integral.</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	01	20	R\$602,94	R\$12.058,80
04	<p>SECRETÁRIAS(OS) CAEX</p> <p>02 Secretárias (os) para CAEX - Uniformizados com terno preto, sexo indiferente, 20 a 30 anos, graduandos (em curso) em qualquer área de formação. Contratação mediante realização de treinamento para atender o CAEX. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 02/07/2024 a 18/07/2024 de 08:00 às 18:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040, km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc.) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	02	17	R\$386,50	R\$13.141,00

05	<p>RECEPCIONISTAS CREDENCIAMENTO</p> <p>18 Recepcionistas para o credenciamento que deverão estar uniformizadas com terno preto, sexo indiferente, 20 a 30 anos, graduandos (em curso) em qualquer área de formação. Contratação mediante realização de treinamento, para atender o credenciamento dos visitantes, sendo 14 para o balcão e 04 para atendimento aos totens de credenciamento on line. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 16,17 e 18/07/24 de 12:30 às 22:30 Sendo que no dia 15/07/24 deverão realizar treinamento a partir das 10:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040, km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	18	03	R\$386,50	R\$20.871,00
06	<p>RECEPCIONISTAS ENTRADA E CONTROLE DE PÚBLICO</p> <p>04 Recepcionistas - sexo indiferente, 19 a 30 anos, graduandos (em curso) em qualquer área de formação, uniformizadas com terno preto. Com transporte e alimentação. Execução do serviço – 16,17 e 18/07/24 de 12:30 às 22:30 Sendo que no dia 15/07/24 deverão realizar treinamento a partir das 10:00.</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040, km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	04	03	R\$386,50	R\$4.638,00

07	<p>RECEPCIONISTA IMPRENSA</p> <p>01 Recepcionista - sexo indiferente, 19 a 30 anos, graduanda ou graduada em jornalismo, relações públicas, marketing ou eventos. Uniformizada com terno preto. Com experiência comprovada por referências em cerimonial, com participação de autoridades e que saibam reconhecer autoridades regionais. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 16,17 e 18/07/24 de 12:30 às 22:30 Deverá se reunir com a ASCOM no dia 14/07/24 às 15:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	01	03	R\$386,50	R\$1.159,50
08	<p>RECEPCIONISTAS ESTANDE EPAMIG E EXPOLAC</p> <p>04 Recepcionistas - sexo indiferente, 20 a 30 anos, graduandos (em curso) em qualquer área de formação. Contratação mediante realização de treinamento. Uniformizada com terno preto, sendo 01 estande da EPAMIG e 03 EXPOLAC. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 16,17 e 18/07/24 de 12:30 às 22:30 Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MG O fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	04	03	R\$386,50	R\$4.638,00

09	<p>EQUIPE LIMPEZA MONTAGEM</p> <p>06 profissionais de limpeza com fornecimento de material (vassouras, mangueiras, panos, sacos de lixo), bem como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabonete líquido para os banheiros. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 02/07/24 a 15/07/24 de 07:00 às 18:00.</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	06	14	R\$386,50	R\$32.466,00
10	<p>EQUIPE DE LIMPEZA DESMONTAGEM</p> <p>12 profissionais de limpeza, incluindo o fornecimento de material (vassouras, mangueiras, panos, sacos de lixo), bem como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabonete líquido para os banheiros – Para a desmontagem, deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 19 a 21/07/24, de 07:00 às 21:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040, km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	12	03	R\$386,50	R\$13.914,00

11	<p>EQUIPE DE LIMPEZA DURANTE O EVENTO</p> <p>14 profissionais de limpeza, incluindo o fornecimento de material (vassouras, mangueiras, panos, sacos de lixo), bem como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabonete líquido para os banheiros . Sendo 05 para a área da EXPOLAC e 09 para a área da EXPOMAQ. Com transporte e alimentação.Execução do serviço: - 16 a 18/07/24 de 10:00 às 24:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MGRodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	14	03	R\$386,50	R\$16.233,00
12	<p>MESTRE DE CERIMÔNIAS</p> <p>01 Mestre de cerimônia e 01 cerimonialista que deverão comprovar, através de carta de recomendação, experiência em produção de pauta pré-evento, nominatas e ordem de precedência. Deverão se reunir com antecedência com a organização do evento. Com transporte e alimentação.Execução do serviço - 16/07/24 de 17:00 às 23:00 e 18/07/24 de 17:00 às 23:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MGRodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	02	02	R\$1.159,00	R\$4.636,00

13	<p>EQUIPE DE APOIO MONTAGEM E DESMONTAGEM</p> <p>08 profissionais - Equipe para apoio para controle de entradas público, materiais, fluxo de entrada de carros para carga e descarga. Homens ou mulheres uniformizadas, com idade entre 30 e 50 anos. Durante a montagem e desmontagem. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 02 a 04/07/24, de 07:00 às 19:00</p> <p>Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040, km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	08	04	R\$386,50	R\$12.368,00
14	<p>EQUIPE DE APOIO MONTAGEM E DESMONTAGEM</p> <p>06 profissionais - Equipe para apoio para controle de entradas público, materiais, fluxo de entrada de carros para carga e descarga. Homens ou mulheres uniformizados, com idade entre 30 e 50 anos. Durante a montagem e desmontagem. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 05 a 15/07/24, de 07:00 às 19:00 Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	06	11	R\$386,50	R\$25.509,00

15	<p>EQUIPE DE APOIO MONTAGEM E DESMONTAGEM</p> <p>12 profissionais - Equipe para apoio para controle de entradas público, materiais, fluxo de entrada de carros para carga e descarga. Homens ou mulheres uniformizadas, com idade entre 30 e 50 anos. Durante a montagem e desmontagem. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 16 a 18/07/24, de 07:00 às 23:30 Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	12	03	R\$386,50	R\$13.914,00
16	<p>EQUIPE DE APOIO MONTAGEM E DESMONTAGEM</p> <p>08 profissionais - Equipe para apoio para controle de entradas público, materiais, fluxo de entrada de carros para carga e descarga. Homens ou mulheres uniformizadas, com idade entre 30 e 50 anos. Durante a montagem e desmontagem. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 19 a 21/07/24, de 07:00 às 19:00 Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	08	03	R\$386,50	R\$9.276,00

17	GARÇONS 02 Garçons, homens ou mulheres uniformizadas. Com transporte e alimentação. Execução do serviço - 16 a 18/07/24 de 12:00 às 22:30Local da Prestação do serviço - EXPOMINAS JUIZ DE FORA/MG-Rodovia BR 040 , km 79 Bairro - São Pedro Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal	SERVIÇO	02	03	R\$386,50	R\$2.319,00
TOTAL						R\$203.000,00

LOTE 02 - Prestação de serviços de Recursos Humanos para atender a demanda da **MINAS LÁCTEA/CNL** sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RECEPCIONISTAS 04 recepcionistas – sexo indiferente, 20 a 30 anos, graduandos (em curso) em qualquer área de formação. Contratação mediante realização de treinamento no dia 15/07/24. Uniformizada com terno preto, sendo 02 para a entrada do auditório, 01 para apoio no palco, 05 para apoio às salas de curso. O valor deve incluir transporte e alimentação.Execução do serviço – 15 a 18/07/24 de 07:00 às 13:30Local da prestação do serviço - ILCT Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal	SERVIÇO	04	04	R\$400,00	R\$6.400,00

02	<p>RECEPCIONISTAS PARA CREDENCIAMENTO</p> <p>02 Recepcionistas para credenciamento - sexo indiferente, 20 a 30 anos, graduandos (em curso) em qualquer área de formação. Contratação mediante realização de treinamento no dia 15/07/24. Uniformizada com terno preto, O valor deve incluir transporte e alimentação Execução do serviço – 15 a 18/07/24 de 07:00 às 13:30Local da prestação do serviço - ILCT Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	02	04	R\$400,00	R\$3.200,00
03	<p>EQUIPE LIMPEZA</p> <p>06 profissionais de limpeza, incluindo o fornecimento de material (vassouras, mangueiras, panos, sacos de lixo), bem como papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, desinfetante, água sanitária, detergente e sabonete líquido para os banheiros. Para atender 14 banheiros, 6 salas de aula, 1 auditório de 200 lugares, salas de apoio, corredores, pátio, rampas, sala de Concurso e área do ginásio onde será realizado apresentação de pôsteres e parte da secretaria do evento. Público esperado 400 pessoas por dia. O valor deve incluir transporte e alimentação. Execução do serviço - 15 a 19/07/24 de 07:00 às 14:30 A área do concurso deverá se limpa necessariamente pela manhã. Local da prestação do serviço - ILCT Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	06	05	R\$400,00	R\$12.000,00

04	<p>MESTRE DE CERIMÔNIAS</p> <p>01 Mestre de Cerimônias que deverá comprovar, através de carta de recomendação, experiência em produção de pauta pré-evento, nominatas, apresentação de palestrantes, gerenciamento de palco e ordem de precedência. Deverão se reunir com antecedência com a organização do evento. O valor deve incluir transporte e alimentação. Execução do serviço - dias 16 a 18/07/24 de 07:00 às 13:30 Local da prestação do serviço - ILCT Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	01	03	R\$953,33	R\$2.859,99
05	<p>EQUIPE DE APOIO PARA PORTARIAS</p> <p>02 profissionais apoio para controle de entradas público, materiais, fluxo de entrada de carros para carga e descarga. Homens ou mulheres uniformizados, com idade entre 30 e 50 anos. O valor deve incluir transporte e alimentação. Execução do serviço - de 16, 17 e 18/07/24 de 07:00 às 14:00. Local da prestação do serviço - ILCT Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MGO fornecedor deverá registrar em relatório a prestação de serviços (incluindo fotos, protocolos de entrada e saída, etc) e posteriormente deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal</p>	SERVIÇO	02	03	R\$340,00	R\$2.040,00
TOTAL						R\$ 26.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência por 09 (nove) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

LOTE	LOCAL
1	EXPOMINAS/JF - MG Rodovia BR 040 - km 79 - Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG
2	ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha - Juiz de Fora - MG

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira
- Fiscal de contrato: Vinicius de Oliveira Alves

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão

reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2024

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Thais de Oliveira Lima

VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Thais de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 23/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86641937** e o código CRC **5FFE6C54**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município GUARACIAMA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARIA DE JESUS VELOSO MAGALHAES	XXX.351.376-XX	FAZENDA FELIX	5,6336	IGREJA – FAZENDA FELIX

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -23 1932169 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município DIAMANTINA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
SANDRO MIRANDA	XXX.703.366-XX	FAZENDA MONTE SIÃO	48,3604	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - LAVRA DO MATO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -23 1932166 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município MANGA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
AILTON PEREIRA DE MACEDO	XXX.860.164-XX	SITIO JB	7,3980	VALTER ARANTTES
CARLOS ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA	XXX.273.406-XX	SITIO OLIVEIRA	3,9985	MARIO JUIOR OLIVEIRA BARBOSA
DANILO CEZAR NOGUEIRA	XXX.875.126-XX	SITIO MANGA VELHA	45,6171	JOSE ARTUR VIEIRA GUEDES
DONIZETE DINIZ DOURADO	XXX.692.086-XX	CHACARA PARAISO	2,6444	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
ELIANA NOGUEIRA DE SOUZA TELES	XXX.886.446-XX	SITIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2,2743	ZELIA ALVES MENDONÇA E GILMA DOS SATOS FERREIRA COSTA
ELOI NETO PLÁCIDO	XXX.943.556-XX	SITIO HARAS	1,5356	ZELIA ALVES MENDONÇA
FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS	XXX.338.328-XX	SITIO BELIA-FLOR	2,6659	ZELIA ALVES MENDONÇA
HELDER NOVAIS SILVA	XXX.519.936-XX	SITIO RECANTO NOVAIS	10,3583	QUEIROZ MIGUEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
JOSE FERREIRA RODRIGUES	XXX.630.911-XX	SITIO MACAMBIRA	13,0135	CELIO BELEM DOS SANTOS
MARIA FLORIPES DE OLIVEIRA	XXX.101.636-XX	SITIO MARIFLOR21062005	2,1329	ZELIA ALVES MENDONÇA
MARIZA RODRIGUES GONÇALVES	XXX.619.946-XX	SITIO TRÊS IRMÃOS	1,9914	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SITIO OURO VERDE
RONDERSON ALVES XAVIER	XXX.476.416-XX	SITIO PARAISO	2,5074	DORGIVAL JOSE DA ROCHA
ROSENICE NEVES DA SILVA LIMA	XXX.547.046-XX	SITIO MANGA VELHA	24,8608	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ALIANÇA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

24 cm -23 1932147 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 744/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
CRISTIANE RODRIGUES	*** 955.756-**	3123102023085630	Lei 10.021/89, art 5º, inciso II.

4 cm -23 1932177 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 142/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Vila Brasil Turismo, Eventos e Buffet Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Recursos Humanos para atender demanda da Minas Látex 2024. Valor: R\$229.500,00. Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 23/04/2024 a 23/01/2025. Proc.: 3051002000016/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Thais de Oliveira Lima-VILA BRASIL. Nº. 144/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Vila Brasil Turismo, Eventos e Buffet Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Audiovisual para atender demanda da Minas Látex 2024. Valor: R\$38.850,00. Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 23/04/2024 a 23/09/2024. Proc.: 3051002000024/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Thais de Oliveira Lima-VILA BRASIL.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 159/2022 - 2º TA -Partes: EPAMIG e Jetmax Soluções Em Impressão Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste do preço. Valor: R\$22.420,68. Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 03/05/2024a03/05/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Andressa Grazielle de Castro Cursage - Jetmax. Nº. 253/2023 - 1º TA -Partes: EPAMIG e Minas Gerais Adm. e Serviços S.A. Objeto: Atualizações e alterações do contrato original. Valor: R\$10.792.923,93. Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 23/04/2024a29/06/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima F. Soares - EPAMIG (b) Marcelo M. Rosa Isoni/Paulo Henrique F. de Melo; Helter V. Morato e Michel L. França Chaves - MGS Nº. 334/2023 - 1º TA -Partes: EPAMIG e Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural. Objeto: Acréscimo de valor, inclusão de dotação orçamentária e alteração de cláusula. Valor: R\$2.400,00. Assinatura: 23/04/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Daniela Meirellis Andrade - Fundação.

7 cm -23 1932197 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305100200027/2024
PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 299/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000299/2024-08

Objeto: OBRA DE REFORMA DE GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO DE EXTRAÇÃO DO ÓLEO DO CAFÉ NO CAMPO EXPERIMENTAL DE LAVRAS (CELA), NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 17/05/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -23 1931856 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000240/2024. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA; EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 270.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000241/2024. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO; EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 270.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000237/2024. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA; EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 331.650,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000238/2024. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a MUNICÍPIO DE IPATINGA; EVENTOS / Realização; Valor: R\$ 265.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 23/04/2024. Vigência: 180 dias.

6 cm -23 1931958 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE APURAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO-AADE - RATIFICADO - SECULT/DMPC - 032/2021

A Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da Notificação de Dano ao Erário. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas para obtenção da Notificação e, se for o caso, apresentar recurso ao ordenador de despesas no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, conforme determinado pelo artigo 5 do Decreto Estadual nº 46.830/2015. Autuado: Vitor Rodrigues Gomes- CPF:XXX.710.041-XX. Protocolo nº202/CIRC/2018- Notificação nº AADE 032/2021 - Ratificado. Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas

3 cm -23 1932210 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 52/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Instituto Ouro Preto; Objeto: autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 622.980,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais); Vigência: 07 (sete) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa Oficial; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Ronaldo Vicente Toffolo; Processo SEI: 2180.01.0000763/2024-52.

2 cm -23 1931676 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 220/2023-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e To Be Shows Eventos Eireli; Objeto: é a inclusão do 2º Autorizatório: Henry Vargas Produções Ltda- ME, no evento: HENRY E KLAUSS "ILLUSION SHOW - UMA JORNADA MÁGICA"; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS, Bernardo Pires Vaz Dabês e Henrique Mendes de Vargas; Processo SEI: 2180.01.0002172/2023-36.

2 cm -23 1931901 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO 9º TERMO DE

APOSTILAMENTO AO GESTÃO Nº 05/2019

A íntegra do 8º Termo de Apostilamento, se encontra disponível em: <http://fcs.mg.gov.br/institucional/contrato-de-gestao-termos-de-parceria/>. Partes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e ASSOCIAÇÃO PRO-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA. Objeto: O presente termo de apostila tem como objeto retificar informações quanto a redistribuição de 6% (seis por cento) entre os indicadores, totalizando o total de 100% (cem por cento), para os quadros de indicadores de 2024 e 2025, sem alterar os indicadores e metas, tendo em vista que se trata de erro formal, em consonância com o § 3º do art. 61, do Decreto Estadual nº 47.553/18: "Quando houver necessidade de alteração de dotação orçamentária, bem como correção de erros formais, o OEP o fará por meio de termo de apostila, assinada por seu dirigente máximo e pensada à documentação do contrato de gestão e de seus aditivos, bem como proceder com a devida publicação no sítio eletrônico do OEP e da OS". Assinatura: 23/04/2024 Sérgio Rodrigo Reis/FCS Processo Nº. 2180.01.0000214/2020-46.

4 cm -23 1931804 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000055/2020-36 Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, que entre si celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa Abastek Automação Ltda., cujo objeto é a prorrogação do período de vigência contratual, em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a manutenção dos preços acordados na cláusula 2ª do 2º Termo Aditivo. Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços nº 03/2020, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2024. O valor estimado para este Termo Aditivo é de R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), para o período de sua vigência. Assinam o Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente da FAOP) e o Sr. Marcos Pinheiro Pereira Diniz (representante legal da empresa Abastek Automação Ltda.) Data da assinatura: Ouro Preto, 23 de abril de 2024.

4 cm -23 1932219 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-03355-23 ; uso do organofosfato blackbio e de resíduos sólidos urbanos na produção de fertilizantes organominerais por compostagem acelerada e co-pirólise ; kássia graciele dos santos ; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R\$ 567.159,96 ; tec ; apq-01638-23 ; plataforma para pesquisa e controle de qualidade de insumos agroindustriais; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras; R\$ 314.034,40 ;

5 cm -23 1932050 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RED-00125-16 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -23 1932188 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Rescisão Amigável ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para apoio financeiro a projetos que integrem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em agroecologia ao longo da bacia do rio doce 08/2021, que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig e a Fundação Renova. Belo Horizonte, 23 de abril de 2024

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais:

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira
Presidente

Fundação Renova:
Anna Luiza Motta Nascimento
Analista de Economia e Inovação

Ana Cristina de Alvarenga Lage
Coordenadora de Economia e Inovação

4 cm -23 1932193 - 1

DECISÃO - PACE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.715, de 26 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso do prazo de apresentação do recurso das partes/Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE e Marcus Vinicius Carvalho Guelpe, acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados – GMR, nos termos do Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 8/2024 (80065510), Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 15/2024 (80820106) e Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 39/2024 (86476656). Assim, em face da não reconsideração de decisão proferida pela Ordenadora de Despesas (86476882), torna-se definitiva a decisão de manutenção da reprovação integral da prestação de contas do instrumento APO-00699-14, em virtude da conclusão da existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira
Presidente da FAPEMIG

4 cm -23 1931751 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; bip-00246-24 ; criação da coleção de culturas de microrganismos multifuncionais de leite e derivados da epamig ilet ; bruno moreira de souza ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339020 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 11.070,00 ;

csa ; bip-00221-24 ; a capacidade administrativa e institucional da secretaria de estado de saúde de minas gerais e a implementação descentralizada de políticas públicas de saúde ; carolina portugal gonalves da mota ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339020 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; fundação joão pinheiro ; R\$ 11.070,00 ;

csa ; bip-00279-24 ; apoio ao projeto "violência política de gênero e raça: desafios da representação de grupos minoritários no Brasil contemporâneo" ; letícia godinho de souza ; 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339020 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339018 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; fundação joão pinheiro ; R\$ 13.530,00 ;